



CUIDA-SE DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO INTERPOSTOS PELO PROPONENTE ABAIXO MENCIONADO, REFERENTE AO **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**, CUJO OBJETO CONSISTE NA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DA CIDADE DE RIO VERDE/GO.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GOIÁS**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Cultura, vem pelo presente responder questões de Ordem, de acordo com os Recursos interpostos pelos agentes culturais citados abaixo.

### **DA TEMPESTIVIDADE**

Preliminarmente, cumpre salientar que os Recorrentes protocolaram suas Razões Recursais em prazo considerado tempestivo para a devida interposição.

### **DOS RECURSOS E DA(O) FUNDAMENTAÇÃO/JULGAMENTO**

A Recorrente **Adilcilene Aparecida Ferreira** inscrito no CPF **\*\*\*.132.641-\*\*** nas categorias Cursos, Minicursos, Palestras, Qualificação e Curta Metragem/Documentários interpôs recurso e alega que não localizou seu nome entre os habilitados ou não habilitados na etapa de análise de documentos de habilitação.

**Resposta/Decisão:** A proponente não está participando dessa fase do Chamamento, visto que a mesma está como suplente e essa fase é somente para os contemplados.



Diante do exposto, a Secretária Municipal de Cultura encontra amparo, na obediência ao Princípio da Legalidade, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, e em observância ao Princípio Constitucional da Isonomia para decidir conforme exposto acima.

É A DECISÃO.

Rio Verde, 16 de julho de 2024.

Isaac Pires Cabral  
Secretário Municipal de Cultura